LEI nº 1.170/2008

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 29, INCISO V, DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 37, X e XI, ART. 39, § 4º, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ATENDENDO TAMBÉM O PREVISTO NO ART. 8º, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Considerando a desvalorização monetária ocorrida desde a edição da última Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, emanada por esta Casa de Leis;

- Considerando o acúmulo inflacionário compreendido entre a edição da referida Lei que fixou os subsídios do Poder Executivo, até a presente data;

- Considerando a necessidade de revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, conforme previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal;

- Considerando, por fim, a necessidade de recuperação do efetivo poder de compra dos servidores, representado pelos diversos aumentos do salário mínimo, nos últimos quatro anos.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito para a legislatura de 1º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012, fixada dentro do limite previsto no art. 29, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Artigo 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura de 1 º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012, fixado dentro do limite previsto no art. 29, inciso V, da Constituição de República Federativa do Brasil, será de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Artigo 3º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a legislatura de 1 º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012, fixado dentro do limite previsto no art. 29, inciso V, da Constituição de República Federativa do Brasil, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), estendendo-se aos Secretários todos os direitos inerentes aos demais servidores muncipais.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araújo Monteiro

Artigo 4º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, a fim de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, utilizando-se para respectivas correções o índice oficial para o reajuste do salário mínimo fornecido pelo Governo Federal.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. da Estância Climática de Cunha, em 05 de agosto de 2008.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA